



## MINISTÉRIO DO TURISMO

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900  
Telefone: - www.turismo.gov.br

### CONTRATO Nº 30/2021

PROCESSO Nº: 72031.010403/2021-43

#### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS - ABAV

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º e 3º andares, na cidade de Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Secretário Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo, Senhor **WILLIAM FRANÇA CORDEIRO**, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 821.621-SSP/DF e do CPF nº 316.896.391-72, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS - ABAV**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.287.283/0001-50, estabelecida na Av. São Luís, 165 - 1º andar - Cj. 1B - CEP 01046-001 - São Paulo, SP Fone/Fax: 11. 3155-3077 - abav@abav.com.br - www.abav.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Presidente, Senhora **MAGDA NASSAR**, portador da Carteira de Identidade nº 13774679-SSP/SP e do CPF nº 106.121.218-10, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 0004/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas (Processo nº 72031.010403/2021-43).

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para possibilitar a participação do Ministério do Turismo no evento 48ª ABAV EXPO INTERNACIONAL DE TURISMO & ABAVCOLLAB, de 06 a 08 de outubro de 2021 por meio de direito de acesso e montagem de espaço virtual no evento e aluguel de espaço físico no evento presencial a ser realizado em Fortaleza/CE e que possibilitará a realização de diversas ações promocionais com o nosso público de interesse, assim como a realização de palestra/apresentação e reuniões no formato 1-2-1, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico e na proposta apresentada pela Contratada.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico (SEI 1117339) e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------------------	------------	----------------	-------------

<b>Estande Presencial - 80m<sup>2</sup></b>	1		<b>R\$ 119.940,00</b>
Locação de piso	80	800	R\$ 64.000,00
Taxas	1	6.440	R\$ 6.440,00
Internet	1	1.500	R\$ 1.500,00
Montagem	80	600	R\$ 48.000,00
<b>Estande Presencial - 12m<sup>2</sup></b>	<b>13</b>		<b>R\$ 259.870,00</b>
Locação de piso (m <sup>2</sup> )	156	800	R\$ 124.800,00
Taxas	13	1.690	R\$ 1.970,00
Internet	13	1.500	R\$ 19.500,00
Montagem (m <sup>2</sup> )	156	600	R\$ 3.600,00
Estande Premium - Collab	1	15.000	R\$ 15.000,00
<b>Estande Basic - Collab</b>	13	8.000	R\$ 104.000,00
<b>Capacitação - 50'</b>	5	5.000	R\$ 25.000,00
Visibilidade*	<b>*Bonificação sem custo*</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>523.810,00</b>		

## 2. **CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico (SEI 1117339), com início na data de 01/10/2021 e encerramento em 30/10/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 523.810,00 (quinhentos e vinte e três mil oitocentos e dez reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 54000/540006

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 23.695.2223.20Y3.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

## 9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

9.2. Obriga-se a, sempre que demandado, fazer com que seus prepostos e funcionários efetivem credenciamento como usuário externo no sistema de processo eletrônico da CONTRATANTE, para assinatura de documentos eletrônicos padronizados pela CONTRATANTE.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa

SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

#### 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

<b>WILLIAM FRANÇA CORDEIRO</b> Ministério do Turismo <b>CONTRATANTE</b>	<b>MAGDA NASSAR</b> Representante Legal <b>CONTRATADA</b>
---	---

Testemunhas:

<b>Nome:</b> Beatriz Magalhães Pinto Peretti <b>CPF:</b> 348.505.328-70	<b>Nome:</b> Renata de Faria <b>CPF:</b> 005.894.801-54
--	--



Documento assinado eletronicamente por **William França Cordeiro, Secretário(a) Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo**, em 06/10/2021, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Nassar, Usuário Externo**, em 06/10/2021, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Magalhães Pinto Peretti, Testemunha**, em 06/10/2021, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Renata de Faria, Testemunha**, em 06/10/2021, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **1184602** e o código CRC **D7C7CB66**.